



Conselho Municipal de Previdência – Tejuçuoca-Ce

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA - TEJUPREV

Aos dezoito (18) dias do mês de outubro do ano dois mil e dois (2022) às nove horas (9:00) da manhã na sede do Regime Próprio de Previdência Municipal de Tejuçuoca – Tejuprev reuniram-se os membros do conselho em reunião mensal presidida pelo presidente do Conselho José Luzimar Ferreira Farias. O presidente declarou abertos os trabalhos cumprimentando a todos e na sequência explicou que a Ata anterior já havia sido aprovada pelos Senhores Conselheiros e, por isso não seria mais necessário a leitura e discussão para aprovação. Na sequência apresentou a pauta para a ordem do dia: alteração da taxa de administração para manutenção do Regime Próprio de Previdência – Tejuprev de 2% (dois por centos) para 2,3% (dois inteiros e três décimos por cento); revogação dos artigos 36 ao 44 e o artigo 52 da Lei 021/2009 que instituiu o Regime Próprio de Previdência – Tejuprev que trata de benefícios temporários; revogação da Lei 12/2016 que dispõe sobre a Segregação da Massa de Segurados do Regime Próprio – Tejuprev e a Política de Investimentos de 2023. Após a apresentação da pauta foi dado início de forma virtual por meio do aplicativo Microsoft Teams explicação acerca da política de investimentos de 2023 pela senhora Maria Ariadne Alves Pereira Maciel da LEMA Consultoria. A Senhora Consultora Maria Ariadne Alves Pereira Maciel agradeceu a participação dos Conselheiros e iniciou relatando a importância da política de investimentos para tomada de decisão observando os princípios de segurança, rentabilidade obedecendo a legislação, especialmente as resoluções do Conselho Monetário Nacional e as portarias do Ministério da Previdência Social. Na continuação, ressaltou que o Tejuprev adota o modelo de gestão própria e que as tomadas de decisões são realizadas pela diretoria executiva, conselho e comitê de investimentos e a política de investimentos poderá ser revista, caso haja mudanças na legislação, sem



Conselho Municipal de Previdência – Tejuçuoca-Ce

interferências externas. Outro ponto destacado na apresentação está relacionado a meta atuarial a ser perseguida de 5,20% acima da inflação de rentabilidade e assim manter a saúde financeira do Regime Próprio de Previdência – Tejuprev. Atualmente, as aplicações estão assim distribuídas: FI Renda Fixa Referenciado 100% títulos TN – art. 7º, I, “b” – R\$ 19.962.659,59 – 61,10% da carteira atual; FI Renda Fixa – art. 7º, III, “a” – R\$ 8.940.792,73 – 27,36% aplicados; FI Ações – art. 8º, I – R\$ 1.167.414,98 – 3,57% aplicados e FI Multimercado – aberto – art. 10, I – R\$ 2.602.853,70 – totalizando R\$ 32.673.721,00 com uma rentabilidade em 2022 acima de R\$ 1.900.000,00 diante das adversidades externas com guerra na Europa, inflação, pandemia e eleições no Brasil. Após a apresentação realizada pela Consultora Maria Ariadne Alves Pereira Maciel ficou facultado a palavra aos conselheiros. O Conselheiro José Luzimar Ferreira Farias destacou a importância dos pagamentos das contribuições dos servidores ativos e patronal estarem em dias da atual gestão, as tomadas de decisões no sentido elevar o patrimônio financeiro do Regime Próprio de Previdência – Tejuprev e assim, garantir o poder de pagamento das aposentadorias e pensões. A Consultora Maria Ariadne Alves Pereira Maciel agradeceu a todos. O Presidente do Conselho José Luzimar Ferreira Farias agradeceu a apresentação e os esclarecimentos acerca da política de investimentos de 2023. Na sequência da reunião foram analisadas as seguintes proposições: a alteração da taxa de administração para manutenção do Regime Próprio de Previdência – Tejuprev de 2% (dois por centos) para 2,3% (dois inteiros e três décimos por cento) e foi acordado entre os Conselheiros pela aprovação dos atuais 2% para 2,3%, visto que, o Regime Próprio de Previdência – Tejuprev saiu do status de pequeno para médio porte; se analisou também a revogação dos artigos 36 ao 44 e o artigo 52 da Lei 021/2009 que instituiu o Regime Próprio de Previdência – Tejuprev que trata de benefícios temporários, a exemplos, salário maternidade, salário família, auxílio doença, auxílio reclusão e não fazia sentido constar na Lei, já que deixou de ser competência do Tejuprev, assim foi aprovado a solicitação de



Conselho Municipal de Previdência – Tejuçuoca-Ce

revogação dos artigos dos artigos 36 ao 44 e o artigo 52 da Lei 021/2009. Por fim, se analisou a solicitação da revogação da Lei 12/2016 que dispõe sobre a Segregação da Massa de Segurados do Regime Próprio – Tejuprev. Todos os Conselheiros presentes acordaram pela revogação da Lei 12/2016, pois na prática não há Segregação da Massa de Segurados e tampouco se sabe as razões da criação da lei. O Senhor Presidente do Conselho agradeceu toda equipe do Regime Próprio de Previdência – Tejuprev e solicitou a Senhora Secretária Antonia Samid Gomes Silva que lavrasse a ata.

João Luizimar J. Araújo

Francisca Alice de Lima e Sousa Silva

Eluzina Almeida Lopes

Antônia Samid Gomes Silva